GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 133/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0004725/2026-39

Parecer Técnico de LAS nº 133/FEAM/URA SM - CAT/2026

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 143289597				
PROCESSO SLA: 22661/2026			**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Roberto Moreno Prado Pereira			**CNPJ:** 43.355.535/0001-98	
EMPREENDIMENTO: Roberto Moreno Prado Pereira			**CNPJ:** 43.355.535/0001-98	
MUNICÍPIO: Candeias			**ZONA:** Rural	
COORDENADAS GEOGRAFICAS *DATUM*: SIRGAS 2000		**LAT (Y)** 20° 43'52.69"S	**LONG (X)** 45° 10'1.94"O	
CÓDIGO	**ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)**	**PARÂMETRO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m^3/ano
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 2			**PORTE**: Pequeno	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: ● Não há incidência de critério locacional.			**Peso critério locacional**: 0	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carla Júnia da Silva – Tecnóloga em Gestão Ambiental			**REGISTRO:** CREA-MG 226.101/D	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR:				**MATRÍCULA:**
Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental				1.199.056-1
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas				1.578.324-4

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Villela**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Diretor (a)**, em 30/06/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143287572** e o código CRC **8F2EACAA**.

Parecer Técnico de LAS nº 133/FEAM/URA SM - CAT/2026

O empreendimento **Roberto Moreno Prado Pereira - CPF: 050.647.416-00**, inscrito no CNPJ nº 43.355.535/0001-98, de nome fantasia "Épura Mineração", pretende realizar extração de gnaisse na Fazenda Ponte Alta, zona rural do distrito de Vieiras Bravos, município de Candeias, no ponto de coordenadas geográficas 20° 43'52.69"S e 45° 10'1.94"O e nos domínios do direito minerário **831.299/2021**.

Em 20/05/2026 formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº **22661/2026** para a atividade:

- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, para uma produção bruta de **6.000 m³/ano**.

Com potencial poluidor médio e **porte pequeno** (Produção Bruta ≤ 6.000 m³/ano), o empreendimento tem enquadramento na **Classe 2**.

Tendo em vista o disposto no art. 20 da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, que não admite o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro para as atividades minerárias enquadradas nas classes 1 ou 2, o empreendimento fora devidamente enquadrado na Classe 2.

Não há incidência de critério locacional de enquadramento ou fatores de restrição ou vedação, segundo os estudos apresentados.

O empreendimento será implantado em área pertencente à Fazenda Ponte Alta, imóvel rural registrado sob a matrícula nº 196 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Candeias, cuja utilização para fins minerários foi autorizada pelos proprietários mediante instrumento contratual específico, datado de 26/01/2022.

A área diretamente afetada pela atividade corresponde a 7,56 ha, apresentada na figura 1.



Figura 1 - Localização do empreendimento

Dos 7,56 ha, aproximadamente 3,27 ha serão efetivamente destinados à lavra, permanecendo a parcela remanescente vinculada às atividades de pesquisa mineral e estruturas operacionais de apoio.

A área encontra-se atualmente antropizada, caracterizada predominantemente por pastagens com ocorrência esparsa de indivíduos arbóreos isolados, cuja supressão fora autorizada pela AIA nº **2100.01.0005812/2024-25**, emitida em 15/08/2025 pelo Núcleo do IEF de Divinópolis.

Foram apresentados os certificados de regularidade do Cadastro Técnico Federal, registros n° 6835107 e 8541697.

O CAR do imóvel indica uma área total de 303,0684 ha, equivalentes a 10,1023 módulos fiscais, constituído por 243,7906 ha de área consolidada e 47,9714 ha de remanescente de vegetação nativa, com 15,2739 ha de APP e 60,6695 ha de Reserva Legal, correspondente a 20% da área total do imóvel.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada a processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Sob o aspecto hidrográfico, a área encontra-se inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, mais especificamente na sub-bacia das Vertentes do Rio Grande, associada aos rios das Mortes e Jacaré.

O empreendimento demanda uso de água para resfriamento do fio diamantado durante o corte da rocha, para manutenção e limpeza dos equipamentos e instalações, consumo humano e aspersão de vias internas e praça de trabalho, a qual será fornecida por cisterna localizada no ponto de coordenadas geográficas 20º43’52.34’’S e 45º10’1.89’’O, indicado em vermelho na figura 1, regularizada mediante Certidão de Uso Insignificante nº **18.04.0021767.2026**, emitida em 15/05/2026, válida por 3 anos. Será instalado um reservatório de 10 m^3 que fará a distribuição por gravidade e tubulações flexíveis para atender às demandas operacionais.

A caracterização física da área demonstra que o empreendimento se insere em ambiente de relevo ondulado a fortemente ondulado, inserido no domínio geomorfológico de morros e serras baixas. A fisiografia local é marcada pela presença de maciços rochosos aflorantes associados ao embasamento cristalino regional, especificamente ao Gnaisse Candeias, intercalados por áreas de pastagem e cultivos agrícolas. As cotas altimétricas variam aproximadamente entre 970 e 1.150 metros, configurando relevo com declividades moderadas e potencial suscetível à ocorrência de processos erosivos caso não sejam adequadamente implantadas medidas de drenagem e estabilização superficial.

A operação minerária proposta compreende abertura e desenvolvimento da frente de lavra mediante desmonte mecânico e corte com fio diamantado. A lavra se dará em bancadas a céu aberto. Não haverá disposição de estéril ou rejeito em pilhas, sendo os fragmentos dos blocos armazenados temporariamente até serem destinados à comercialização. Não haverá beneficiamento nem ponto de abastecimento de combustíveis.

O projeto prevê a implantação de pátio de estocagem, áreas de apoio operacional, sanitário, oficina de pequenos reparos (trocas de óleo e filtros), almoxarifado e estruturas auxiliares necessárias ao funcionamento da atividade. As manutenções mecânicas maiores, contudo, serão realizadas em oficinas terceirizadas situadas na sede municipal de Cláudio/MG.

Dentre os equipamentos, o empreendimento irá contar com pá carregadeira, compressor elétrico, máquina de fio diamantado elétrica e martelete pneumático.

Foi informado que não haverá acondicionamento de óleo diesel, óleo lubrificante e graxa, somente de fio diamantado, cuja estimativa de consumo é de 30 metros/mês.

Está prevista ainda a implantação de sistema de drenagem superficial, bacia de decantação, sistema de tratamento de efluentes sanitários, caixa separadora de água e óleo e área destinada ao armazenamento temporário de resíduos sólidos. O cronograma apresentado estima período aproximado de seis meses para implantação integral dessas estruturas.

O empreendimento contará com 10 funcionários no setor produtivo e 1 funcionário no setor administrativo, trabalhando em turno único de 6 horas/dia.

A energia será fornecida por geradores de 180 KVA movidos a óleo diesel.

Em consulta ao CAP em 19/06/2026, não foram encontrados autos de infração vinculados ao CNPJ do empreendedor.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a possibilidade de desenvolvimento de processos erosivos e carreamento de sedimentos, geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, e emissões de material particulado e ruído.

A operação do empreendimento implica a liberação de sedimentos que podem ser carreados para as drenagens naturais e áreas adjacentes. Para mitigação desse impacto será implantado um sistema de drenagem pluvial abrangendo toda a Área Diretamente Afetada (ADA), composto por canaletas escavadas em solo e bacias de contenção de sedimentos. Tanto a implantação quanto a manutenção desse sistema figuram como condicionante.

Os efluentes líquidos de origem sanitária serão tratados por meio de sistema composto por fossa séptica e filtro anaeróbio (ou biodigestor), com lançamento final em sumidouro a ser instalado no ponto de coordenadas 20°43'55.53"S e 45°10'5.54"O, cuja implantação deverá ser concluída antes do início da operação do empreendimento e deverá ser comprovada conforme determinado na condicionante.

A água a ser utilizada no resfriamento do fio diamantado será submetida a processo de clarificação em bacia de decantação para recirculação no processo. A implantação dos compartimentos de decantação deverá ser comprovada por meio de relatório, conforme disposto na condicionante.

Para realização de pequenos reparos no maquinário será implantada área coberta, impermeabilizada e dotada de canaletas e caixa separadora de água e óleo nas áreas sujeitas à manutenção de equipamentos.

Estopas contaminadas por óleo e graxa, filtro de óleo, embalagens de óleo lubrificantes e óleo usado serão acondicionados temporariamente em tambores e bombonas, dispostos em local coberto, fechado e identificado até serem recolhidos por empresas especializadas.

Demais resíduos sólidos como sucatas, embalagens plásticas e resíduos orgânicos serão segregadas e acondicionadas até serem encaminhadas de forma ambientalmente adequada.

O empreendimento deverá destinar adequadamente os Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, atendendo a Deliberação Normativa Copam n° 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

Deverá ser comprovada, como condicionante, a construção de local para armazenamento temporário de resíduos sólidos, em cômodo coberto, impermeabilizado, fechado e identificado.

As emissões de material particulados, decorrentes da movimentação de veículos e maquinário, deverão ser insignificantes, restritas à área do empreendimento. Contudo, deverão ser realizadas aspersões periódicas, sobretudo no período de seca.

O impacto decorrente da emissão de ruído provocada pela operação dos maquinários será mitigado por meio da realização de manutenções preventivas e priorização da operação no período diurno.

Quanto à fauna, os estudos apresentados indicam ocorrência potencial de espécies típicas dos ambientes rurais e fragmentos remanescentes da região, incluindo representantes da avifauna, mastofauna, herpetofauna e anfíbios. Considerando que a área objeto de intervenção corresponde essencialmente a pastagens antropizadas com árvores isoladas, os impactos previstos sobre a fauna tendem a ser localizados e de baixa magnitude, restringindo-se principalmente ao afugentamento temporário de indivíduos durante as fases de implantação e operação da atividade minerária. Ainda assim, recomenda-se a manutenção das áreas de Reserva Legal e APP devidamente protegidas e sinalizadas, de forma a preservar corredores ecológicos e áreas de abrigo da fauna regional.

Cita-se, portanto, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fatos que corroboram para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Ressalta-se que **este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, árvores isoladas ou intervenção em Área de Preservação Permanente.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Roberto Moreno Prado Pereira - CPF: 050.647.416-00** para a atividade “A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, no município de **Candeias**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

ANEXO I

Condicionante para LAS do empreendimento Roberto Moreno Prado Pereira

Item	Descrição da Condicionante	Prazo [1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no **Anexo II**, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do sistema de drenagem pluvial em toda a ADA, composto, no mínimo, por canaletas escavadas no solo e bacias de contenção de sedimentos.	Antes do início da operação.
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação da oficina de pequenos reparos dotada de estrutura coberta, impermeabilizada, canaletas e caixa SAO.	Antes do início da operação.
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Antes do início da operação.
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do cômodo de armazenamento temporário de resíduos sólidos.	Antes do início da operação.
06	Enviar ofício à URA Sul de Minas comunicando o início da operação.	15 dias antes do início da operação.
07	Apresentar relatório fotográfico comprovando a manutenção do sistema de drenagem e contenção de sedimentos.	Anualmente [2]

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar anualmente à URA Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI n° **2090.01.0004725/2026-39**. A mesma orientação se aplica a eventuais solicitações pós-concessão de licença.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Roberto Moreno Prado Pereira

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa SAO	pH, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, surfactantes.	Semestral

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.